



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.209/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PIPÓ- DROMO”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a instalar um “Pipódromo” no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º O Pipódromo terá como objetivos:

I - dispor ao público de todas as idades, um local apropriado para soltar pipas.

II - proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto a regra de segurança e responsabilidade ao soltar pipas;

III – A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas deverá criar um pipódromo em região da cidade, em local seguro e aberto, que possibilita soltar pipas com segurança, que possam realizar eventos, festivais e campeonatos, onde não possua redes elétricas e fluxo intenso de veículos automotores e pedestres.

Art. 3º A Prefeitura deverá, nos termos da Lei 2.102/2017, promover através da secretaria competente, anualmente, eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes, sempre atendendo ao disposto na Lei nº 2.201/2019.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de setembro de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal